



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 519/2011

“Autoriza o Executivo a implantar, no Município de Sarzedo, o programa municipal de artes marciais e dá outras providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de projetos de educação por meio das artes marciais, especialmente o Taekwondo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 09.12.11.
AO DIA 09.01.12.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

- 01 -